



Resolução SESI/CN nº 0083/2017

Alienação, por venda, de imóveis do SESI-DR-RS localizados nos municípios de Lajeado, Montenegro, Ijuí, Canoas e Rio Grande com desconto de 20% sobre o valor constante dos laudos de avaliação.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 25/07/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício GESAD 17/2017 que solicita autorização para que o Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul aliene, por venda, com desconto de 20%, imóveis, com benfeitorias, localizados nos municípios de Lajeado, Montenegro, Ijuí, Canoas e Rio Grande, conforme descritos nas Resoluções deste Conselho Nacional nºs 85, 92, 70, 72 e 68, todas de 2016, respectivamente;

CONSIDERANDO que este desconto se dará sobre os valores encontrados pelos laudos de avaliação desses imóveis, laudos estes que se encontram juntados aos processos internos do SESI/DN PRO 18802, 29623 e 16950 e processos internos do SESI/CN 0152 e 0150, todos de 2016 e respectivamente dos imóveis localizados em Lajeado, Montenegro, Ijuí, Canoas e Rio Grande;

CONSIDERANDO os termos constantes na Resolução nº 0933/2017 do Conselho Regional do SESI do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que os recursos obtidos com a alienação, por venda, dos referidos imóveis, reverterão integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação constantes das solicitações de autorização para alienação contidos nos autos dos processos CN0148/2016, CN0149/2016, CN0150/2016, CN0152/2016 e CN0187/2016;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0086/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0166/2017.

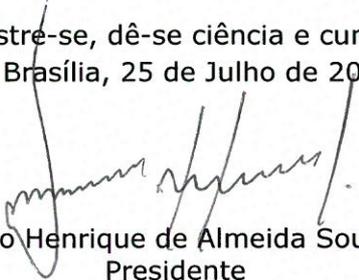
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul a alienar, por venda, imóveis, com benfeitorias, localizados nos municípios de Lajeado, Montenegro, Ijuí, Canoas e Rio Grande, conforme Resoluções nº 68, 70, 72, 85 e 92 deste Conselho Nacional, todas de 2016, respectivamente, com base nos valores compreendidos entre o intervalo de venda imediata mínimo e máximo obtidos nos correspondentes laudos, tendo em vista os critérios ali fixados.

Art. 2º Autorizar que o Diretor do Departamento Regional do Rio Grande do Sul possa substabelecer os poderes que constarão da procuração a ser outorgada para venda dos imóveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de Julho de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente